



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PUBLICADO**

**EM**

**03, 07, 2008**

LEI Nº 55/2008

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alienação de Bens Imóveis Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por preço não inferior a da avaliação, a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.283.564/0060-38, estabelecida a Avenida Jamil Assad Jamus s/Nº, na cidade de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, a seguinte área de terra urbana:

"Uma área de terra urbano sob o nº.01 com 350,80m<sup>2</sup>. (trezentos e cinquenta vírgula oitenta metros quadrados) desmembrado do lote maior denominado Praça 3 (Três), localizado no quadra urbano do Loteamento Cidade Mauá, Comarca de Marilândia do Sul". Avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e em especial a Lei 43/2008 de 12/05/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2008.

*Hermes Wichtoff*  
**HERMES WICHTOFF**  
**Prefeito Municipal**